



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57. 264.509/0001-69

DECRETO Nº. 1.606, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.013.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 2º. da Lei Municipal nº 307/2007, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 325 de 28 de novembro de 2.007 e considerando a necessidade de substituição de membros do Conselho Social do FUNDEB,

Considerando que o Decreto nº. 1.561, de 26 de abril de 2.013, que “Dispõe sobre a substituição de membros do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB e dá outras providências”, está irregular, pois o suplente dos representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais foi nomeado Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb a Senhora Leize Mauren Bertolino, em desacordo com a Portaria nº. 430, de 10 de dezembro de 2.008 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

Considerando que o Decreto nº. 1.577, de 12 de junho de 2.013, que “Dispõe sobre a substituição de membros do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB e dá outras providências”, está irregular, pois Gisele Cristina Serrano Guinho, titular dos representantes dos professores das Escolas Públicas Municipais nomeadas faz parte dos representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais que consta no Decreto nº. 1.561, de 26 de abril de 2.013;

DECRETA:

Artigo 1º. – Ficam nomeados como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, as seguintes pessoas: -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57. 264.509/0001-69

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Adriana Elizabeth da Silva – Secretária Municipal de Educação;

Suplente: Fernando Aparecido de Melo – Auxiliar Esportivo;

Titular: Valneci Bertolino – Secretária Municipal do Bem Estar Social

Suplente: Thais Tiveron Batista– Coordenadora do Departamento de Saúde

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Leize Mauren Bertolino

Suplente: Elizangela Aparecida de Melo Santos

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Silmara Cristina Rosalen Lopes

Suplente: Tatiana Galdino Miranda

**Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas
Públicas Municipais**

Titular: Silvana Maria de Souza

Suplente: Andréia Leme da Silva Quirino

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Ana Maria de França

Suplente: Maria Aparecida Rodrigues Campos

Titular: Gisele Cristina Serrano Guicho

Suplente: Daniel Negrini

Representante dos Estudantes da Educação Básica Municipal

Titular: Silmara Donizeti Fortunato

Suplente: Janete Aparecida Pereira

Titular: Antonio Cruz Neto

Suplente: Luiz Antônio de Souza

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Gislene Cristina da Silva

Suplente: Jaqueline Rodrigues de Andrade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57. 264.509/0001-69

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Maristela Rodrigues

Suplente: Mércia de Oliveira Velozo

Artigo 2º. – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos pelos Conselheiros, na primeira reunião de seus membros.

Paragrafo único – Está impedido de ocupar a Presidência o membro Conselheiro representante da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. - A competência, atribuições, funções, impedimentos, substituições, reuniões, quórum e demais disposição a serem observadas pelos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Espírito Santo do Turvo, estão previstas nos artigos 5º e art. 13 da Lei Municipal nº. 307/2007, com as alterações da lei mun. 325/2007.

Artigo 4º. – O mandato dos Membros do Conselho nomeados no artigo 1º deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente, por igual período.

Artigo 5º. – O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao município, devendo os membros nomeados tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

Artigo 6º. – Os casos de substituição eventual ou definitiva dos conselheiros titulares, estão previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº. 307/2007 com as alterações da Lei Municipal nº325/2007 e na Portaria nº. 430/2008 do FNDE.

Artigo 7º. – As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados os membros pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos / titulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57. 264.509/0001-69

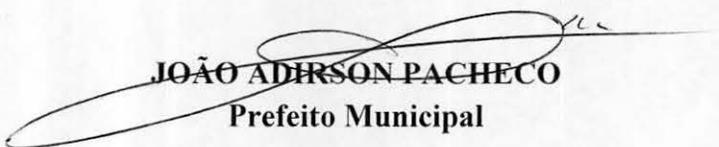
Parágrafo único – As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Artigo 8º. – O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 1.459 de 06 de julho de 2012, Decreto nº 1502 de 10 de dezembro de 2012, Decreto nº 1561 de 26 de abril de 2013, Decreto nº 1577 de 12 de junho de 2013 e demais disposições em contrário.

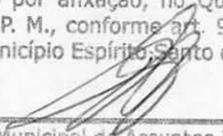
Registre-se e publique-se de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 23 de setembro de 2013.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 1606 Em 23/09/13
lei nº - fls nº 14 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico